

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 3/2022

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA**

PROGRAMA DO CONCURSO

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 3/2022

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 – OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto o “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA”, de acordo com o especificado na cláusula 1.^a do caderno de encargos.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 – A Entidade Adjudicante é a Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., com sede Rua Eng. Abel Férrin Coutinho, 15, 9500-191 Ponta Delgada, Açores, com os seguintes contactos:

- telefone n.º 296 302 580,
- fax n.º 296 302 589
- endereço de correio eletrónico info@lotacor.pt;
- Plataforma eletrónica – www.acingov.pt

2.2 – O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

2.3 – Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma ACINGOV, “www.acingov.pt” apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 – A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da entidade adjudicante na sua reunião de 14 de outubro de 2022.

3.2 – Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, indica-se que foi obtido parecer favorável da entidade com responsabilidade territorial no local, designadamente da Portos dos Açores, S.A.. Foi também solicitado parecer às seguintes entidades: à Capitania do Porto de Vila do Porto, à Câmara Municipal de Vila do Porto, à SRMP – Secretaria Regional do Mar e Pescas e à DRP – Direção Regional das Pescas, em que foi igualmente obtido parecer favorável de todas as entidades mencionadas.

4 – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 – As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma de contratação pública utilizada pela Lotação: www.acingov.pt.

4.2 – As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis na sede da entidade adjudicante melhor identificada no ponto 2 onde podem ser consultadas das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 – As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente, a partir da data da publicação do anúncio no Diário da República, a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica Acingov, no seguinte endereço: www.acingov.pt.

4.4 – A plataforma eletrónica Acingov, garante o acesso exclusivo dos interessados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.

4.5 – O acesso aos documentos referidos no número anterior não se encontra dependente de qualquer pagamento.

5 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.2 – Dentro do prazo referido no número anterior deverão ainda os interessados apresentar através da plataforma Acingov uma lista, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças de procedimento por si detetados e que digam respeito aos elementos referidos no n.º 3 do artigo 50.º do CCP.

5.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número 5.1 serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. - A pronúncia sobre os erros e omissões sobre os erros e omissões a que se refere o n.º 5.2 é efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo não sejam por este expressamente aceites.

5.5 – O órgão competente para a decisão de contratar, pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças de procedimento, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

5.6 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados desse facto.

5.7 – Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das Peças do Procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 – PREÇO BASE

6.1 – O preço base do presente procedimento é de **360.000,00€ (trezentos e sessenta mil euros)**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

6.2 – Por preço base entende-se o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de todos os objetos e execução de todas as prestações previstas no contrato de fornecimento de bens e serviços a celebrar.

6.3 - Caso todas as propostas venham a ser excluídas, ainda assim poderá ocorrer a adjudicação de proposta, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento de exceder o preço base e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.

7 – CONCORRENTES

7.1 – Podem apresentar propostas as pessoas, singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de Janeiro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (doravante RJCPRAA).

7.2 – É permitida a apresentação de candidaturas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.

7.3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta, e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta.

7.5 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho)

8 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- b)** - Proposta de preço total em Euros (em algarismos e por extenso), elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO I** do presente programa do concurso;
- c)** - Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa;
- d)** - Fichas técnicas e fichas de seleção de fabricante, que expressa e inequivocamente refiram as características exigidas pelas peças concursais para os equipamentos mediante dados de projeto para os seguintes equipamentos:
 - Compressores;
 - Evaporador;
 - Condensadores.
 Fichas técnicas do gerador de gelo, silo de armazenagem de gelo, sistema de pesagem, extração de gelo, painéis isotérmicos e portas isotérmicas;
 No caso de as Fichas técnicas e fichas de seleção de fabricante não referirem expressa e inequivocamente as características exigidas pelas peças concursais, deverá o concorrente apresentar uma declaração a confirmar as características em falta.

- e)** - Memória Descritiva da instalação dos equipamentos indicados na aliena anterior;
- f)** - Prazo de garantia;
- g)** – Prazo de assistência técnica pós-venda;
- h)** – Prazo de instalação;
- i)** – Condições de pagamento, sendo que o concorrente deverá optar por uma das hipóteses previstas no n.º 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;

8.2 – Todos os documentos previstos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa, com a exceção dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.1 que poderão ser apresentados em inglês;

8.3. Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas e encargos que a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário, a qualquer título, no âmbito da execução do contrato de fornecimento de bens e serviços a celebrar.

8.4. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.5 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica Acingov, com o www.acingov.pt.

9.2 – As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica Acingov, devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.3 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

9.4 – O não cumprimento no disposto no número anterior, considerando que não assegura a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/09, de 2 de abril, implica a exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º do CCP.

9.5 – Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei essa forma a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

9.6 – Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.

9.7 – Os títulos dos ficheiros das propostas a carregar na plataforma devem indicar a alínea do número 8.1 do Programa do Concurso a que respeitam.

9.8 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

9.9 – As questões relativas à operacionalização das propostas ou outros documentos na plataforma eletrónica devem ser dirigidas à entidade gestora da mesma - Acingov,

10 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas devem ser apresentadas até às **23:59** horas (UTC) do **trigésimo quinto (35.º) dia**, a contar da data do envio do anúncio para o Serviço de Publicação Oficial da Comunidade Europeia.

10.2 – Os concorrentes serão obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90** (noventa) **dias**, a contar do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

11 - PROPOSTAS VARIANTES

11.1 – Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

11.2 – As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1 – O Júri, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica Acingov.

12.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

13- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – O critério no qual se baseia a adjudicação será o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

- Preço (60%);
- Qualidade (40%), avaliada por:
 - a) Prazo de Garantia (20%);
 - b) Prazo de Assistência Técnica Pós-Venda (10%);
 - c) Prazo da Instalação (10%).

13.2 – A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

13.3 – As propostas serão avaliadas segundo os métodos de cálculo e pontuação que a seguir se apresentam:

- **Preço Total (PT) – 60%**

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- i. À proposta que apresente um preço total igual ao preço base, será atribuída a pontuação de 0 (zero).
- ii. Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$Pontuação (PT) = \frac{VB - \text{Preço em Análise}}{VB} \times 100$$

Onde:

Pontuação (PT) – pontuação a atribuir à proposta do concorrente para o fator PT, arredondada às centésimas;

VB - corresponde ao valor base do concurso;

Preço em Análise – é o preço total apresentado por cada uma das propostas concorrentes.

- **Qualidade (Q) – 40%, avaliada por:**

- a) **Prazo de garantia (PG) – 20%**

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- À proposta que apresente vinte e quatro meses de garantia, será atribuída a pontuação de 0 (zero).
- Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo de Garantia	Pontuação
24 meses	0
> 24 e ≤ 36 meses	25
> 36 e ≤ 48 meses	50
> 48 e ≤ 60 meses	75
> 60 meses	100

- b) **Prazo de assistência técnica pós-venda (PAT) – 10%**

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- À proposta que apresente um prazo de assistência técnica para a resolução de anomalias de 8 (oito) dias, será atribuída a pontuação de 0 (zero).
- Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$Pontuação (PAT) = \frac{Potimo}{Ppa} \times 100$$

Onde:

Potimo = 1 dia, equivale ao prazo de assistência ótimo;

Ppa – corresponde ao prazo de assistência da proposta em apreciação, em dias

c) Prazo da instalação (PI) – 10%

A atribuição da pontuação neste fator é efetuada da seguinte forma:

- i. À proposta que apresente um prazo de instalação dos bens de 150 (cento e cinquenta) dias, será atribuída a pontuação de 0 (zero).
- ii. Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação (PI)} = \frac{PIM - PIA}{PIM} \times 100$$

Onde:

PIM – é o prazo de instalação máximo correspondente a 150 dias; e
PIA – é o prazo de instalação da proposta em análise.

d) Pontuação final

A pontuação final obtém-se multiplicando cada fator pela respetiva ponderação atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = P \times 0,60 + Q \times 0,40$$

13.4 – A pontuação obtida pela aplicação da fórmula é arredondada, por defeito ou excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da vírgula for inferior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 o segundo algarismo depois da vírgula é alterado para a unidade mais próxima).

13.5 – No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço” e, se o empate persistir, a melhor pontuação obtida no fator “prazo de garantia” e, se ainda assim o empate persistir, considerar-se-á a melhor pontuação obtida no fator “prazo de instalação”.

14 – CAUÇÃO

14.1 – Caso o preço contratual seja igual ou superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros) é exigida caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais no valor de 2% do preço contratual, a qual deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, SA, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa, que dele fazem parte integrante.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve no apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º do RJCPRAA;
- b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documentos comprovativos referidos no n.º 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, se aplicável;
- d) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

15.2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

15.3 – O adjudicatário disporá do prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos previstos no número anterior, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

15.4 – Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira..

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, Declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro,

Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de Dezembro.

ANEXOS

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA
(a que se refere o n.º 8.1 alínea b))

F (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIF, depois de ter tomado conhecimento do objeto do [designação do procedimento], a que se refere o Ofício datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a referida prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos e pela quantia de: €,.. (..... euros),

Valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, no prazo de (indicar o prazo definido pela entidade adjudicante e que consta do Caderno de Encargos) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO II
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 14.1, alínea a) do Programa do Concurso)

€,00

Vai(1)....., residente (ou com escritório)
em, na depositar na (sede, filial,
agência ou delegação) da (instituição) a quantia de:

€ (..... euros),

(em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o
"FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE
SANTA MARIA" para os efeitos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos,
publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à
ordem da LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., a quem deve ser
remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura

(1) - Identificação do Adjudicatário.

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 14.1, alínea b) do Programa do Concurso)

O Banco(1)..... com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de € presta a favor de garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € correspondente a% (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(2)....., assumirá no contrato que com ela a LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., vai outorgar e que tem por objeto o "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA ", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(2)..... assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas

(1) - A garantia bancária deverá ser passada por um Banco ou outra instituição de crédito bancário legalmente autorizado;

(2) - Identificação do Adjudicatário.

ANEXO IV
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 14.1, alínea b) do Programa do Concurso)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de €,00, presta a favor de LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de €,00, correspondente a% (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(1)..... assumirá no contrato que com ela a LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., vai outorgar e que tem por objeto o "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(1)..... assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas

(1) - Identificação oficial do Adjudicatário.